



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
DE CAMPO GRANDE – SANTA CASA E A EMPRESA  
LXTEC INFORMÁTICA.**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE**, Instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, neste ato, representada por seu Presidente, **Dr. Esacheu Cipriano Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 40065620 SSP/PR e CPF n. 171.797.189-04, e com a participação do Gerente de Tecnologia da Informação, como Primeiro Gestor, **Sr. Cláudio José Baruki**, brasileiro, bacharel em Ciências da Computação, inscrito no CPF n.158.222.488-96, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**, e **LXTEC INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.505.252/0001-14, com sede na rua São Vicente de Paulo, n. 269, bairro Chácara Cachoeira, CEP 79040-240, em Campo Grande/MS, neste ato representada por seu sócio gerente, **Sr. Uglybe Fernandes Farias**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n. 466.258.951-72, residente e domiciliado na rua Rita Vieira de Andrade, nº248, Jardim Auxiliadora, CEP 79051-080, Campo Grande, MS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:





## **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto, em primeiro lugar, o fornecimento de software para atender o setor de protocolo e o setor de ouvidoria da **CONTRATANTE** e, em segundo lugar, o licenciamento, manutenção e suporte técnico do produto.

**1.2.** A **CONTRATADA** realizará a implantação dos seguintes software:

**1.2.1. LXWORKFLOW – SOFTWARE DE PROTOCOLO:** *software* desenvolvido com o conceito de orientações em tempo real e seguindo um fluxo de trabalho pré-definido, direcionando o usuário através de *checklists* de tarefas que conforme são respondidos garantem que o processo seja executado de forma padronizada, minimizando a ocorrência de eventuais erros, além do que permite avaliar **Produtividade:** de cada setor, informando o tempo de andamento total do processo; **Foco:** processos e *checklist* de atividades; **Documentos:** digitalização dos documentos e anexando-os durante todo fluxo, facilitando assim a consulta; **Visibilidade:** visibilidade total dos processos, através do *dashboard*, permitindo ao gestor ter a visibilidade total dos processos, enquanto estes seguem seu fluxo e os agentes respondem os *checklists*; **Gestão:** localização de cada processo, auxiliando ao gestor tomada de decisão para identificar possíveis “gargalos” e identificando todos os setores que apresentem produtividade abaixo do esperado, possibilitando, com isso, ações de apoio.

**1.2.2. LXSIC – SOFTWARE DE OUVIDORIA:** o LXSIC é um software desenvolvido com o conceito de ouvidoria para relacionamento com clientes internos e externos, de acordo com as disposições da Lei de Acesso a Informações (LAC) bem como as exigências regulamentadas para

SP: JPA J





ouvidorias. Permite total gerenciamento do trâmite das manifestações pelo sistema através de políticas de acesso, modelos de fluxos, gestão das respostas, controle de tempo e relatórios. As manifestações são dívidas por denúncias, reclamação, solicitação, sugestão e elogios (reconhecimentos). Os trâmites das manifestações são totalmente parametrizáveis pelo gestor do sistema; **Produtividade**: Controla o andamento do registro das manifestações; **Foco**: Registro de manifestações e outros assuntos que as pessoas físicas ou jurídicas queiram exercer seus direitos e deveres para com a entidade; **Documentos**: As manifestações permitem anexar documentos clientes interno e externos; **Visibilidade**: As manifestações são disponibilizadas para os agentes através do dashboard; **Gestão**: Possibilita ao gestor saber exatamente o que está acontecendo com cada manifestação e tome ações de apoio a entidade.

**1.3.** Além do fornecimento dos *softwares* descritos nos itens **1.2.1.** e **1.2.2.**, a **CONTRATADA** fornecerá ainda os seguintes serviços:

**1.3.1. CONTRATO DE LICENCIAMENTO:** O licenciamento é feito por licença de uso ao órgão, vedada a distribuição dos códigos fontes do LXWORKFLOW a terceiros sob qualquer forma.

**1.3.2. CONTRATO DE ATUALIZAÇÕES:** Permite o direito a novas versões por período limitado, tanto dos bugs (atualização corretivas), assim como melhorias (atualizações evolutivas) estão inclusos.

**1.3.3. CONTRATO DE SUPORTE TÉCNICO:** O suporte técnico se dará *on-site*, *on-line*, por *e-mail* ou ferramenta de bate papo (*chat*) *on-line* (*teamviewer* e *skype*), ou outros que venham a ser adotados e divulgados através do *website*, sendo facultado acessar o suporte por toda a vigência do contrato de manutenção.



## **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O cronograma de desenvolvimento dos trabalhos da **CONTRATADA** será da seguinte maneira:

**2.1.1.** Início: Introdução do projeto; reunião de transação comercial; alinhamento de expectativa do cliente; ajuste de todo cronograma de implantação; verificação de estrutura.

**2.1.2.** Planejamento: Planejamento do treinamento; elaboração do plano de projeto; apresentação interna do projeto.

**2.1.3.** Execução (instalação e capacitação): Instalação dos produtos; parametrização do sistema; capacitação dos usuários; validação da parametrização e cadastro.

**2.1.4.** Controle e Monitoramento: Validar treinamento dos usuários; acompanhamento das atividades iniciais; acompanhamento das primeiras análises e auditorias.

**2.1.5.** Encerramento e Manutenção: Encerramento interno do projeto; encerramento com o cliente; transição do projeto; início das atividades de manutenção e suporte do software.

**2.2.** A **CONTRATADA** deverá ainda cumprir integralmente com a proposta comercial que segue anexa, que faz parte integrante do presente contrato, estando devidamente pelas partes rubricada e assinada.

REVISADO  
ASSESSORIA  
JURIDICA  
ABC/G



### **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**3.2.** Inobstante a previsão de vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes, poderão rescindir a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo para as rescisão, bastando para tanto notificar a outra parte, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sua decisão de dar por findo o contrato, não gerando esse ato a obrigação do pagamento a que título for, de qualquer multa ou indenização.

**3.3.** As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas neste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela implantação do software para o protocolo e para a ouvidoria descrito na cláusula primeira, item 1.1 deste instrumento, o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**4.2.** Pelos serviços de manutenção, suporte técnico e licenciamento para o uso, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por mês.

**4.3.** Nenhum valor adicional, será devido, sob qualquer pretexto pela **CONTRATANTE**, além dos que estejam expressamente estipulados e aprovados pelo Segundo Gestor.



**CLÁUSULA QUINTA**  
**CONFIDENCIALIDADE**

**5.1.** A **CONTRATADA** tratará como confidenciais todas as informações, dados e documentos da **CONTRATANTE**, a que tiver acesso por força do objeto deste contratato, obrigando-se ao sigilo total dos mesmos, assumindo a responsabilidade civil, criminal e administrativa, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, em caso de descumprimento desta cláusula.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** As partes declaram que qualquer tolerância concedida, em reciprocidade ou não, no cumprimento das cláusulas ou condições contratuais, não constituirá perdão, renúncia, alteração ou novação do contrato, nem poderá ser invocado como precedente para caso de repetição do fato tolerado, declarando expressamente, que eventuais ajustes verbais, não produzirão nenhum efeito jurídico.

**6.2.** As partes declaram para todos os fins que não há qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, eventualmente autorizados pela **CONTRATANTE** para execução de quaisquer serviços objeto do presente contrato, assumindo a **CONTRATADA** a integralidade das despesas de ordem trabalhista, previdenciária e civil de seus funcionários ou prepostos, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades sobre tais despesas.

**6.3.** A **CONTRATADA** assume toda e qualquer responsabilidade processual, bem como aquela decorrente de condenação e/ou acordo judicial, proveniente de reclamatória trabalhista ajuizada por seus empregados e/ou prepostos, em razão do objeto deste contrato, mesmo após sua rescisão, em que figure como ré a **CONTRATANTE**.





**6.4.** A **CONTRATADA** responde civil, criminal e administrativamente, sem exceção, pela execução de eventuais serviços objeto do presente instrumento, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade por danos ou sequelas, causados aos pacientes, prepostos ou terceiros, ainda que eventualmente praticados por seus empregados ou prepostos, decorrentes quer dos sistemas de hematologia locados, quer dos reagentes e produtos de diagnósticos adquiridos.

**6.5.** Ao término da vigência contratual, em caso de não renovação pelas partes, a **CONTRATANTE** autoriza desde já, um preposto da **CONTRATADA**, a retirar os equipamentos objeto da locação, que deverão estar em perfeitas condições de uso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DO FORO**

**7.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer dúvida, advinda deste contrato.

As partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande, 20 de julho de 2016.

Pela **CONTRATANTE**

**Esacheu Cipriano Nascimento**

Associação Beneficente de Campo Grande

Presidente

REVISADO



**Cláudio Baruki**  
Gerente de TI - Primeiro Gestor

Pela **CONTRATADA**

**Uglyaybe Fernandes Farias**  
Sócio Gerente

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:

COMITÊ DE ANÁLISE  
DE CONTRATO  
ATA Nº 108  
DATA 07/07/16

REVISADO  
ASSESSORIA  
JURÍDICA  
ABOG